



PROCESSO Nº 9.507/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 12/08/2022 (doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001, da sessão realizada em 21/07/2022, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Sr. Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de higiene, cama e banho) para utilização nas creches deste Município, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Baalbaki;
2. A empresa Royal Distribuidora Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.587.538/0001-80, representada pelo Sr. Marcelo Ramos da Silva;
3. A empresa Armazém das Utilidades de Araruama Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.035/0001-41, representada pelo Sr. Patrícia Figueiredo Souza Andrade;
4. A empresa R-NIT Comércio e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-68, representada pelo Sr. Júlio César de Melo Couto;
5. A empresa São Miguel Arcanjo Distribuidor Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.734.267/0001-07, representada pela Sra. Lorena de Andrade;
6. A empresa ALN Empire Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.477.034/0001-44, representada pelo Sr. Felipe Barros de Matos;
7. A empresa Suprilagos Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.512/0001-44, representada pelo Sr. Ederson Macedo da Silva;

Página 1 de 6



PROCESSO Nº 9.507/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

8. A empresa JMX Distribuidora de Produtos Farmacêutico e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.086.197/0001-04, representada pelo Sr. Leandro Miranda de Moraes;

Inicialmente, registre-se que foi apresentada documentação suplementar no que diz respeito à representatividade da empresa R-Nit Comércio, com nova procuração e documento de identidade do preposto, os quais foram rubricados pelos presentes e seguem anexados aos autos.

Não acudiram ao chamamento para continuidade dos trabalhos as demais empresas interessadas.

De início dos trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes, os envelopes contendo os documentos de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues à Comissão na sessão anterior. Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com o anúncio aos presentes quanto ao resultado da análise de mérito no que diz respeito às propostas apresentadas, pelo que registrou as seguintes anotações:

Na proposta apresentada pela empresa R-NIT Comércio e Serviços - EIRELI foi desclassificado o item de 10, por conter descrição e quantitativo divergentes dos solicitados no processo.

Na proposta da empresa Consigga Comércio e Serviços EIRELI foi desclassificado o item de nº 06, por conter descrição divergente da solicitada no processo.

Na proposta apresentada pela empresa C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI foram desclassificados os itens de nº 10 e 14, por conterem quantitativos divergentes dos solicitados no processo.

Na proposta apresentada pela empresa Royal Distribuidora Comércio e Serviços Ltda. foram recalculados os valores totais apresentados para os itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 16, o que impactou no valor total da proposta, o que foi corrigido observando-se a disposição do item 13.5.2 e seus subitens do instrumento convocatório.

Na proposta apresentada pela empresa Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME foi recalculado o valor total apresentado para o item nº 02, o que impactou no valor total da proposta, o que foi corrigido observando-se a disposição do item 13.5.2 e seus subitens do instrumento convocatório.

6
8



PROCESSO Nº 9.507/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Nas propostas apresentadas pelas empresas **SS Representações e Serviços EIRELI** e **Alag Comércio e Serviços EIRELI** foram recalculados os valores totais das propostas, observando-se a disposição do item 13.5.2 e seus subitens do instrumento convocatório.

Por fim, no que diz respeito à proposta apresentada pela **Wil Clean Tech Tecnologia Ltda.**, foi constatado que esta apresentou nos itens nº 02, 05 e 15 valores acima do estimado pela instrução processual, pelo que o Sr. Pregoeiro registra-se que é vedada a adjudicação dos itens nos valores apresentados, caso a empresa saísse vencedora dos mesmos, na forma do item 13.6.2 do instrumento convocatório.

Apesar das anotações todas as propostas foram consideradas classificadas para a fase de lances, tendo atendido a todas as disposições do edital, de modo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa com as empresas classificadas, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do instrumento convocatório.

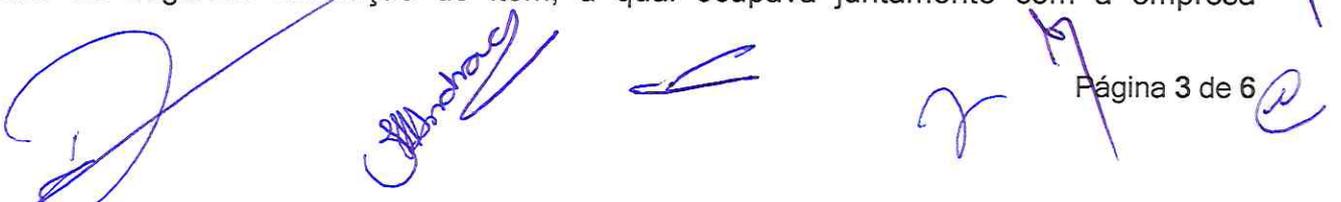
Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras as empresas inicialmente apresentadas na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas consideradas vencedoras do certame e solicitou a rubrica dos presentes na documentação neles contidas, passando imediatamente à análise do seu mérito habilitatório, pelo que se configurou o seguinte quadro:

A empresa **Consigga Comércio e Serviços EIRELI**, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa Municipal, exigida pelo item 12.3.7 do Instrumento Convocatório, razão pela qual foi considerada inabilitada. Neste cenário, os itens vencidos pela empresa (Itens nº 03 e 16) foram delegados à **Promix Comercial Ltda. - ME**.

Por sua vez, a empresa **Promix Comercial Ltda. - ME**, apresentou atestados de capacidade técnica, exigidos pelo item 12.5 e subitens seguintes do instrumento convocatório, com objeto divergente daqueles vencidos pela empresa no curso do certame, restando estes incompatíveis, razão pela qual a empresa foi considerada inabilitada. Neste cenário, os itens vencidos pela empresa (Itens nº 03 e 16) foram delegados à **Mosaico Rosa Comércio e Serviços EIRELI - ME**

A empresa **Plácidos Comercial Ltda.** apresentou cópia simples do documento de identificação dos sócios componentes do quadro societário da empresa; do balanço patrimonial; e dos documentos que atestam a sua capacidade técnica; estes exigidos, respectivamente, pelos itens 12.2.1, 12.4.1 e 12.5 do instrumento convocatório. Neste sentido, ante a disposição do item 10.7 do instrumento convocatório, a empresa foi considerada inabilitada. Neste cenário, o item nº 15, vencido pela empresa, foi delegado à **R-NIT Comércio e Serviços - EIRELI**, após esta fornecer lance que desfez a condição de empate na segunda colocação do item, a qual ocupava juntamente com a empresa





PROCESSO Nº 9.507/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Comercial Santa Rita de Cássia - EIRELI - ME.

Todas as demais empresas que sagraram-se vencedoras do certame foram consideradas habilitadas, tendo atendido a todas as disposições do Edital de Licitação, cabendo, entretanto, as seguintes anotações e condicionantes:

A empresa Armazém das Utilidades de Araruama Ltda. - EPP encontra-se com as Certidões Negativas de Débitos junto ao seu Município de Estabelecimento e junto ao FGTS vencidas, respectivamente em 27/07/2022 e 08/08/2022, bem como com a Certidão Negativa de existência de procedimentos de Falência ou Recuperação Judicial e Declaração passada pelo foro de sua sede que indica os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas emitidas há mais de noventa dias. Em ambos os casos, os documentos em questão encontravam-se devidamente válidos à época da sessão inaugural do certame, não constituindo, portanto, razão de inabilitação da licitante, que deve apresentar os documentos mencionados devidamente atualizados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços originada da licitação.

A empresa Comercial Santa Rita de Cássia - EIRELI - ME. encontra-se com as Certidões Negativas de Débitos junto ao seu Município de Estabelecimento (ISS e Dívida Ativa) e junto ao FGTS vencidas, respectivamente em 11/08/2022, 10/08/2022 e 07/08/2022. Apesar disso, os documentos em questão encontravam-se devidamente válidos à época da sessão inaugural do certame, não constituindo, portanto, razão de inabilitação da licitante, que deve apresentar os documentos mencionados devidamente atualizados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços originada da licitação.

A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. encontra-se com as Certidões Negativas de Débitos junto ao Estado do Rio de Janeiro, à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencidas, respectivamente em 27/07/2022, 24/07/2022, 09/08/2022 e 01/08/2022, bem como com a Certidão Negativa de existência de procedimentos de Falência ou Recuperação Judicial emitida há mais de noventa dias. Em ambos os casos, os documentos em questão encontravam-se devidamente válidos à época da sessão inaugural do certame, não constituindo, portanto, razão de inabilitação da licitante, que deve apresentar os documentos mencionados devidamente atualizados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços originada da licitação.

As empresas R-NIT Comércio e Serviços - EIRELI e JMX Distribuidora de Produtos Farmacêutico e Hospitalares Ltda. encontram-se com as respectivas Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS vencidas, também respectivamente, em 08/08/2022 e 09/08/2022. Apesar disso, os documentos em questão encontravam-se devidamente válidos à época da sessão inaugural do certame, não constituindo, portanto, razão de inabilitação das licitantes, que devem apresentar os documentos mencionados devidamente atualizados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços originada da licitação.



PROCESSO Nº 9.507/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por sua vez, a empresa **Mosaico Rosa Comércio e Serviços EIRELI - ME** apresentou Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda do Seu Município de estabelecimento vencida já na data da sessão inaugural do certame. Por se tratar de Microempresa, condição declarada expressamente pela empresa, de acordo com o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, o Sr. Pregoeiro concede à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do referido documento devidamente válido, o que deve ser feito fisicamente, ou através de envio pelo endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br, prazo que poderá ser prorrogado, conforme previsão legal. Além disso, a empresa encontra-se com a Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS vencida em 26/07/2022. Apesar disso, o documento em questão encontrava-se devidamente válido à época da sessão inaugural do certame, não constituindo, portanto, razão de inabilitação da licitante, que deve apresentar os documentos mencionados devidamente atualizados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços originada da licitação.

Diante do cenário delineado, fora formulado novo mapa de fornecedores vencedores que representa o estado final do certame, o qual também será anexado à presente ata.

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação a todos os interessados, para que realizassem as suas análises pessoais, tendo-os solicitado que rubricassem a documentação apresentada, pelo que todos atestam plena vista à documentação

Considerando o deslinde do certame, os representantes das empresas **São Miguel Arcanjo Distribuidor Ltda. e Suprilagos Comércio e Serviços Ltda.** requereram a retirada dos seus envelopes contendo a documentação de habilitação das referidas empresas, o que lhes foi deferido, tendo sido os envelopes devolvidos devidamente lacrados e rubricados, na forma como foram entregues à Comissão na sessão anterior. Os demais envelopes contendo a documentação de habilitação das outras empresas participantes do certame, ficarão sob posse da Comissão devidamente lacrados e rubricados, pelo que os presentes atestam sua plena inviolabilidade, os quais estarão disponíveis para retirada pelos interessados no prazo previsto pelo instrumento convocatório, após o qual, uma vez decorrido, poderão ser destruídos sem prévio aviso.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou apresentar recurso administrativos os representantes presentes se manifestaram de forma negativa, razão pela qual o Sr. Pregoeiro decretou o encerramento do procedimento sem a apresentação de recurso administrativo.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

6

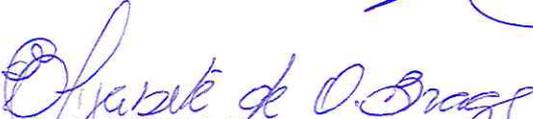


PROCESSO Nº 9.507/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

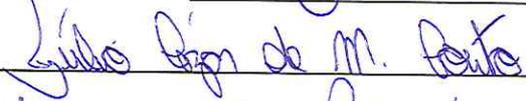

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

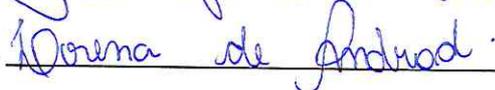

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. 

Royal Distribuidora Comércio e Serviços Ltda. _____

Armazém das Utilidades de Araruama Ltda. - EPP 

R-NIT Comércio e Serviços - EIRELI 

São Miguel Arcanjo Distribuidor Ltda. 

ALN Empire Comércio e Serviços EIRELI _____

Suprilagos Comércio e Serviços Ltda. 

JMX Distribuidora de Produtos Farmacêutico e Hospitalares Ltda. 